

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 17/2020

### REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:** - *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*  
- *Orlando Ferreira Pires*  
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*  
- *Vera Cristina Quintela Pires Preto*  
- *Sílvio António dos Santos*
- Membros Ausentes:** - *José Miguel Romão Cunha*
- Ata da Reunião anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *João Balsa Sequeira*  
**Jurista**
- Hora de Abertura:** - **18h30min**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal**

### Antes da Ordem do Dia

#### **Abertura da Reunião de Câmara.**

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento os Senhores Vereadores, o Dr. *João Sequeira*, o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais e o público presente.

Relativamente à situação epidemiológica da COVID-19, como tem sido informado, até ao dia de ontem que recebemos o boletim, temos zero casos em Mirandela. Estamos cientes de que pode vir a acontecer, mas tem havido um comportamento excelente de todos os mirandelenses e de todos aqueles que nos visitam, o que nos tem possibilitado a neste momento não termos casos no concelho. Estaremos atentos, em colaboração com as Autoridades de Saúde, com tudo aquilo que é possível fazer para evitar contágios.

Quanto ao Relatório de Atividade do Posto de Comando Operacional de Mirandela, que neste momento ainda está em vigor, tal como a Declaração de Alerta Municipal, tem mantido a atividade de voluntariado, a atividade de distribuição de *kits* de emergência, todo o envio de informação, o contacto com várias individualidades e a gestão de Equipamentos de Proteção Individual também aos colaboradores do Município.

Reforçamos a higienização das instalações sanitárias nos edifícios e também estamos a acompanhar as feiras semanais de Mirandela, Bouça e Torre de Dona Chama.

A difusão de mensagens por via sonora tem sido habitual para chegarmos a todos.

Já fizemos uma reunião com a Junta de Freguesia, a PSP, a Unidade de Saúde Pública e a Confraria de Nossa Senhora do Amparo no sentido de reiniciarmos os mercadinhos de rua que são também uma iniciativa da Junta de Freguesia de Mirandela e que se vão iniciar no próximo sábado e domingo, porque só funcionam ao fim-de-semana, com as regras de entradas e saídas, higienização das mãos e todas as normas de segurança.

Estão convidados para a inauguração das Portas de Entrada de Mirandela do Parque Natural Regional do Vale do Tua que se vai realizar no próximo dia 26 de setembro, com a presença do Senhor Ministro do Ambiente e Ação Climática. Os convites vão sair dentro de poucos dias, por isso, receberão o convite formal da parte da Câmara Municipal.

Também vai ser inaugurada, nesse mesmo dia, a Academia Portuguesa da Água, cujo patrono é um mirandelense, o Dr. Mirandela. Estavam sedeados no Porto e vão deslocalizar-se para Mirandela, sendo que têm uma série de atividades relacionadas com a água.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

## Regimento.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, os Senhores Vereadores, o Dr. *João Sequeira*, a *Patrícia Gueirês* e o público presente.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

## Ordem do Dia

### **01 – Órgãos da Autarquia (OA).**

#### **01/01 – Informação da Presidente.**

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Dar a informação de que estamos a preparar o arranque do Ano Letivo. Os colaboradores do Ministério da Educação do Agrupamento de Escolas transitarão a partir do dia 01 de setembro para a Câmara Municipal, sendo que estamos a preparar o acolhimento dos mesmos. Os Recursos Humanos estão a tratar das matérias relacionadas com os vencimentos. Todos os pagamentos da ADSE vão ser mantidos no Ministério da Educação.

A Câmara Municipal vai contar com 83 novos colaboradores, por causa do processo de descentralização de competências a partir do dia 01 de setembro.

Neste momento também se está a trabalhar no sentido das atividades extracurriculares, que queremos alargar ao pré-escolar, uma vez que como houve o alargamento do horário do pré-escolar das 15h30min para as 17h30min queremos que essas mesmas atividades sejam alargadas ao pré-escolar. Estamos a falar do ensino de informática e robótica, inglês, música e educação física. São estas as áreas em que as atividades extracurriculares passaram nesta descentralização para a Câmara Municipal.

Queremos que esteja tudo preparado para o início do Ano Letivo. Com todos os constrangimentos relacionados com a pandemia COVID-19 temos que estar todos preparados para que este regresso às aulas, com todos os constrangimentos, se efetue com a maior normalidade possível, sabendo que existem regras que a Direção Geral de Saúde também emanou, no sentido de assegurar a segurança dos alunos e comunidade educativa.

A Câmara Municipal disponibiliza Equipamentos de Proteção Individual para o Agrupamento, no sentido de complementar tudo aquilo que eles também já adquiriram a nível do Ministério da Educação. Consideramos que este apoio é fundamental para o normal funcionamento das escolas.

Estamos numa época difícil com a pandemia, mas vamos ver como tudo corre depois do regresso às aulas e até lá como é que são os números que temos no País.

Vamos aguardar com toda a tranquilidade tudo aquilo que for acontecendo.

Os horários escolares também foram adaptados às regras da Direção Geral de Saúde, ou seja, vão existir horários desfasados para que não se encontrem tantos alunos no espaço escolar. Há uma série de normativos que têm de ser seguidos pelo Agrupamento de Escolas e que estão em articulação connosco. Os procedimentos das refeições escolares e os transportes escolares estão assegurados, por isso, vamos dar cumprimento a todas as regras da Direção Geral de Saúde.

Vai ter de existir uma adaptação de todos, pais, alunos, professores, auxiliares, toda a comunidade educativa para que tudo vá funcionando.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **01/02 – Atividade do Posto de Comando Operacional – COVID-19.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil *Maria Gouveia* em 24/08/2020, com o seguinte teor:

#### **“POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DE MIRANDELA**

#### **RELATÓRIO DE ATIVIDADE**

10 a 21 de agosto de 2020

Em conformidade com a evolução epidemiológica da doença COVID-19 no concelho de Mirandela, têm vindo a ser adotadas diversas medidas cuja efetivação tem como objetivo a contenção e a mitigação da propagação do vírus SARS-CoV-2. Nesse sentido, desde o dia 16 de março, que o Posto de Comando Operacional de Mirandela tem estado ativo, sito no Pavilhão B da Reginerde, tendo, no dia 8 de junho, sido transferido para o Edifício da Cadeia Velha.

Entre os dias **10 a 21 de agosto de 2020**, as atividades realizadas no Posto de Comando Operacional compreendem:

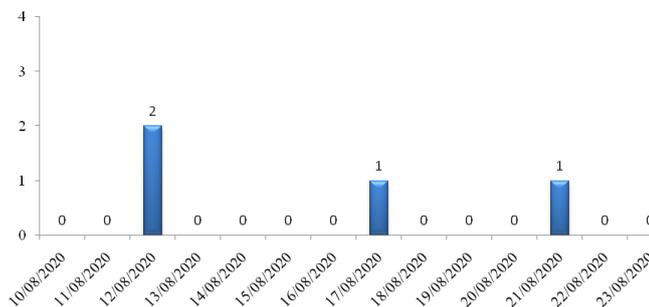
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DIAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Reunião do Centro de Coordenação Operacional Municipal	12 e 19	- Evolução da situação epidemiológica no Concelho - Atividade no Posto de Comando Operacional de Mirandela

Reunião da Comissão Distrital de Proteção Civil (em representação da Exma. Sr.ª Presidente)	12	<ul style="list-style-type: none"><li>- Evolução dos Planos de Desconfinamento dos Municípios do Distrito</li><li>- Preocupação com a abertura das atividades nos Centros de Dia</li></ul>
Reunião com o Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança (CDOS e SMPC do Distrito)	13	<ul style="list-style-type: none"><li>- Evolução da situação epidemiológica no Distrito</li><li>- Atividade dos SMPC de cada concelho</li></ul>
Reunião do Posto de Comando Operacional de Mirandela	13 e 20	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ponto de situação face às atividades planeadas</li><li>- Evolução da situação epidemiológica no Concelho</li><li>- Planeamento de atividades</li></ul>
Prorrogação da Declaração de Alerta de Âmbito Municipal	15	---
Reunião, na Reginorde, com a DASO, PSP e Junta de Freguesia de Mirandela sobre as medidas de prevenção face à propagação do vírus SARS-CoV-2 na Feira de Mirandela (Reginorde)	11	<ul style="list-style-type: none"><li>- Sinalização de entrada e saída distintas</li><li>- Corredor para entrada</li><li>- Verificação da nova Área de “isolamento”</li><li>- Necessidade de 4 colaboradores, no mínimo</li><li>- Contador manual de entrada/saída de pessoas</li><li>- Colocação de 5 dispensadores de solução à base de álcool</li><li>- Colocação de sentido de subida/descida das escadas</li></ul>
Reunião com a Junta de Freguesia de Mirandela, PSP, Unidade de Saúde Pública e com os interessados no desconfinamento da atividade de “Mercadinhos de Rua”	20	<p>Medidas preventivas para minimização da propagação do vírus SARS-CoV-2:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cumprir o estabelecido no artigo 19.º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 63-A/2020 de 14 de agosto</li><li>- Sensibilização dos envolvidos sobre as medidas preventivas para minimização da propagação do vírus SARS-CoV-2</li><li>- Circunscrição do espaço</li><li>- Entrada e saída em locais distintos</li><li>- Circuito de circulação de pessoas</li><li>- Lotação máxima afixada</li><li>- Colocação de dispensador de solução de base alcoólica na entrada e na saída</li><li>- Colocação de cartazes informativos</li><li>- Uso obrigatório de máscara</li><li>- Disponibilização de solução alcoólica por parte dos envolvidos, em cada banca</li><li>- Reforço do número de contentores de lixo comum</li><li>- Elaboração de Plano de Desinfeção</li><li>- Definição de Área de “Isolamento”</li></ul>
Abertura do ano escolar	---	<ul style="list-style-type: none"><li>- Pedido de orçamento e elaboração de requisição para aquisição de:<ul style="list-style-type: none"><li>- 183 Dispensadores de 1 L para as salas de aulas</li><li>- 25 Dispensadores mecânicos para os espaços comuns</li><li>- 17 Dispensadores automáticos para os espaços comuns</li></ul></li></ul>
Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha	13, 16, 17 e 20	<ul style="list-style-type: none"><li>- Locais para difusão de mensagem por via sonora:<ul style="list-style-type: none"><li>- Feiras (Mirandela, Torre de Dona Chama e Bouça)</li><li>- Água balnear (Vale de Juncal)</li><li>- Parque de lazer junto ao rio (Miradeses)</li></ul></li></ul>

Feira de Mirandela (Reginorde)	13 e 20	<ul style="list-style-type: none"><li>- Sensibilização e informação para a utilização correta e higienização das mãos</li><li>- Desinfecção das mãos</li><li>- Utilização de contador manual para contagem de entrada e saída de pessoas</li><li>- Garantia de utilização de apenas uma entrada no recinto da feira</li><li>- Garantia de utilização de três saídas do recinto da feira</li><li>- Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha</li></ul>
Feira da Bouça	16	<ul style="list-style-type: none"><li>- Sensibilização e informação para a utilização correta e higienização das mãos</li><li>- Desinfecção das mãos</li><li>- Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha</li></ul>
Feira de Torre de Dona Chama	17	<ul style="list-style-type: none"><li>- Sensibilização e informação para a utilização correta e higienização das mãos</li><li>- Desinfecção das mãos</li><li>- Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha</li></ul>
Formação/Sensibilização de voluntários para a correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual fornecidos pelo Município e para o cumprimento das normas de segurança	17	14 voluntários
Preparação, em conjunto com o Serviço de Comunicação, de documento sobre o Plano Municipal de Contingência para o Novo Coronavírus	---	<ul style="list-style-type: none"><li>- Enviar por <i>email</i></li><li>- Imprimir e afixar em edifícios municipais</li></ul>
Preparação, em conjunto com o Serviço de Comunicação, de vídeo institucional “COVID-19: Viva de forma responsável!”	---	<ul style="list-style-type: none"><li>- Gravação de frases a contemplar no vídeo</li><li>- Escolha de intérpretes para o vídeo</li></ul>
Leitura e interpretação de legislação	---	<ul style="list-style-type: none"><li>- Lei n.º 34/2020 de 13 de agosto</li><li>- Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2020 de 14 de agosto</li></ul>
Envio de informação relacionada com o êxodo COVID-19	---	Registo e envio de informação para a PSP, GNR e ULSNE
Contactos com diversas individualidades / entidades	---	<ul style="list-style-type: none"><li>- Unidade de Saúde Pública</li><li>- PSP</li><li>- GNR</li><li>- Bombeiros</li><li>- Presidentes de Junta de Freguesia</li><li>- Colaboradores do Município</li><li>- Voluntários</li></ul>
Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	---	<ul style="list-style-type: none"><li>- Colaboradores do Município</li><li>- Voluntários</li></ul>
Gestão de email disponibilizado para apoio aos Municípios		
Identificação de necessidades por edifício municipal e consequente implementação de medidas preventivas de propagação da doença COVID-19: colocação de dispensadores de álcool gel, fornecimento de máscaras para o atendimento ao público e estabelecimento de plano de limpeza e higienização		
Participação de voluntários na preparação de Kit de Emergência Alimentar e de Higiene e de kit de Equipamentos de Proteção Individual	10 a 21	- 2 Voluntários
Preparação e distribuição, nos dias 10 e 17 de agosto, de 442 conjuntos de Equipamentos de Proteção Individual (10 máscaras para 2 semanas) para colaboradores do Município. Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual a Chefes de Divisão e Encarregados, tais como, garrafas de 5 litros de álcool gel, luvas de nitrilo, dispensadores de parede, dispensadores automáticos, máscaras cirúrgicas, entre outros.		

A linha telefónica retomou, no dia 19 de maio, à central do Paço dos Távoras, tendo o Posto de Comando Operacional atendido, entre 10 e 21 de agosto, um total de 23 chamadas.

Distribuição de 4 Kit de Emergência Alimentar e de Higiene, conforme gráfico em baixo:



Entre os dias **10 a 21 de agosto de 2020**, as equipas que exerceram funções no Posto de Comando Operacional foram as seguintes:

SEMANA	CÉLULA DE PLANEAMENTO	CÉLULA DE LOGÍSTICA	CÉLULA OPERACIONAL
10 a 14	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Betina Teixeira Matilde Machado Vanessa Morais</i>	<i>José Castanheira (Motorista) Carlos Silva (Motorista)</i>
17 a 21	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Betina Teixeira Matilde Machado Vanessa Morais</i>	<i>José Castanheira (Motorista) Carlos Silva (Motorista)</i>

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **01/03 – Justificação de Faltas.**

----- O Jurista *João Balsa Sequeira* autorizado a intervir, disse: O Senhor Vice-Presidente *José Cunha* não pode estar presente por se encontrar de férias.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vice-Presidente *José Cunha*.

#### **01/04 – 4.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal.**

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal *Luís Guimarães*, deu entrada com um ofício com o seguinte teor:

“Solicito a V.ª Ex.ª, que se digne informar os Senhores Vereadores na próxima Reunião do Executivo, da 4.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, com início às **09h30m**, do dia **25 de setembro** (sexta-feira), no **Auditório Municipal de Mirandela**.

Com os melhores cumprimentos.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **01/05 – Aprovação da Ata de 13 de agosto.**

----- O Senhor Vereador *Orlando Pires* invocou o n.º 3 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo por isso participado na aprovação da referida Ata, uma vez que não esteve presente na Reunião a que a mesma respeitou.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 13 de agosto de 2020.

#### **02 – Conhecimento de Despachos.**

##### **02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 20 de agosto, pelo Senhor Vereador *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 15/2020

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 6 de agosto e 20 de agosto de 2020.

Licenciamentos Deferidos

96/19 – Regina Maria Lopes Teixeira Chappot – Construção de um armazém agrícola – Lugar do Sardão - Fonte da Urze;  
04/20- Imotua Promoção Imobiliária, Lda. – Construção de uma moradia unifamiliar – Loteamento Vale de Cerdeiro, Lote 15 - Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 16/2020

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 6 de agosto e 20 de agosto de 2020.

Autorizações de Utilização Deferidas

24/20 – Fernando Monteiro Bento – Habitação – Rua do Rosário e Largo da Igreja, n.º 24 – Mirandela;  
32/20 – Helena Alfredina Alves – Habitação fração D – Rua Comendador Manuel Meneres, n.º 24 – Mirandela;  
43/20 – Maria Hermínia Dias Claro – Habitação – Cimo da Vila – Agueiras.

Autorizações de Utilização Indeferidas

40/20 – Arlindo José dos Santos – Habitação – Loteamento Sebastião lote 5 – Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.**

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas, atualizado em 24 de agosto, que se dá por reproduzido.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**03/OA – Pedido de Isenção de Preço para Colocação de Contador de Água e Construção do respetivo Ramal - Freguesia de Frechas.**

----- Foi presente um ofício de 14/08/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Colocação de água no Cemitério de Vale da Sancha.

A Junta de Freguesia pretende colocar água no Cemitério de Vale da Sancha, vínhamos solicitar a V. Ex.ª a isenção da taxa da colocação do contador da água.

Pretendíamos que a CMM procedesse à empreitada do respetivo ramal até ao cemitério ou nos fosse atribuído um subsídio de forma a Junta de Freguesia poder suportar os custos do mesmo.

Certos da vossa melhor compreensão, deixo à consideração de V.ª Ex.ª, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* em 19/08/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.

Proponho a isenção da taxa da colocação do contador da água, como a construção do respetivo ramal, custo suportado pela Câmara Municipal.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar à Freguesia de Frechas o Pedido de Isenção de Preço para a Colocação de Contador de Água e Construção do respetivo Ramal no Cemitério de Vale da Sancha, conforme proposto.

**04/OA – Candidatura no Âmbito do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego do Município de Mirandela – Iniciativa “Emprego Já” - Guedes Clima, Lda..**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 11263 em 17/08/2020, com o seguinte teor:

“Exma. Sr.ª Presidente Dr.ª *Júlia Rodrigues*,

O Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) remete à superior consideração de V.ª Ex.ª a candidatura do Promotor *Guedes Clima, Lda.* ao abrigo do **Regulamento de Incentivo “Emprego Já”**.

É do nosso parecer técnico, e após verificação e validação dos documentos que integram a candidatura que a mesma reúne condições de elegibilidade.

Sem outro assunto de momento, em nome de toda a Direção da ACIM, subscrevo-me respeitosamente de V.ª Ex.ª.”

----- Vem acompanhado de Parecer a Candidatura e demais documentação que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 18/08/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 1812 de 24/08/2020.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio não reembolsável a *Guedes Clima, Lda.*, previsto no n.º 1 do artigo 3º do RICE, no valor de 1.000,00 € (mil euros), (50% após a comprovação da celebração do contrato de trabalho e os restantes 50% após o decurso de um período não inferior a 12 meses e após comprovação do estrito cumprimento das obrigações legais inerentes ao contrato de trabalho), conforme proposto.

#### **05/OA – Candidatura no Âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional - Bruno Tiago Rodrigues Cruz.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 11264 em 17/08/2020, com o seguinte teor:

“Exma. Sr.ª Presidente Dr.ª *Júlia Rodrigues*,

O Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) remete à superior consideração de V.ª Ex.ª a candidatura da Promotora *Bruno Tiago Rodrigues Cruz* ao abrigo do **Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional - RICT**.

É do nosso parecer técnico, e após verificação e validação dos documentos que integram a candidatura que a mesma reúne condições de elegibilidade conforme parecer em anexo.

Sem outro assunto de momento, em nome de toda a Direção da ACIM, subscrevo-me respeitosamente de V.ª Ex.ª.”

----- Vem acompanhado de Parecer a Candidatura e demais documentação que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 18/08/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 1811 de 24/08/2020.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio não reembolsável a *Bruno Tiago Rodrigues Cruz*, previsto no n.º 1 do artigo 4º do RICT, no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros) mensais e pelo período 8 meses condicionado à apresentação mensal do comprovativo de liquidação de renda, conforme proposto.

#### **06/OA – Proposta de Projeto de Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela.**

----- Foi presente o Projeto de Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela, com o seguinte teor:

##### **“Projeto de Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela**

###### **Preâmbulo**

As Autarquias Locais têm por objetivo a melhoria das condições de vida e o suprimento das carências das respetivas populações locais, especificamente dos estratos populacionais mais carenciados e/ ou mais dependentes.

No concelho de Mirandela, um dos grupos identificados são os produtores pecuários, dada a especificidade da sua estrutura produtiva, apoiada fundamentalmente na pequena exploração agropecuária, de natureza familiar.

É notória a insustentabilidade financeira de muitas explorações pecuárias familiares, o que tem conduzido ao seu desaparecimento, por vezes evitado apenas pelos mais velhos e pelos laços afetivos que ligam os mirandelenses à terra e pela sua teimosia em dar continuidade à forma de vida dos seus antepassados.

O agravamento dos preços dos fatores de produção, da energia e dos combustíveis e a necessidade de regularmente terem de suportar os encargos com ações de profilaxia médica animal, indispensáveis para assegurarem a saúde dos seus efetivos

pecuários e de igual modo a saúde pública, representam um custo que agrava as suas debilitadas finanças familiares, situação que aumenta o risco de migração da população mais jovem, com o consequente abandono da atividade e de possível negligência em termos de saúde pública e animal.

Neste contexto, a concessão de apoio financeiro aos produtores pecuários, com o propósito de fomentar a sua fixação e rejuvenescimento e dinamizar a atividade económica local é idónea para permitir o incremento das condições de produtividade, quer em qualidade, quer em quantidade, na medida em que os custos de exploração são atenuados. Dessa forma, pela exigência imposta pelo Ministério da Agricultura quanto às medidas e ações de profilaxia sanitária obrigatórias e que deixaram de ter a total comparticipação do Estado, com o contributo da Câmara Municipal de apoio à manutenção da atividade rural, há a garantia do respetivo estatuto de saúde animal e de qualidade do produto final, mas também da permanência de produtores pecuários com condições de vida e de trabalho que assegurarão a continuidade e expansão de uma das atividades económicas mais importantes do concelho de Mirandela.

O apoio financeiro a ser concedido centra-se na produtividade e na sensibilidade dos produtores mirandelenses para a importância do cumprimento das regras de saúde pública e saúde animal, mas também no bem-estar animal e a aplicação de boas práticas agrícolas e ambientais.

Acresce que o concelho de Mirandela vive essencialmente da agropecuária e, sendo a ruralidade um traço distintivo do concelho, é com a natureza e o ambiente, a cultura, o património e os produtos locais que têm de continuar a merecer apoio, considerando que tudo isto contribui para o desenvolvimento socioeconómico que se pretende para Mirandela.

Tornar o setor pecuário atrativo, com melhor rentabilidade irá cativar jovens e contribuir para o decréscimo do êxodo rural, de forma a garantir as aldeias povoadas. Assim, estando em causa o desenvolvimento e o futuro do concelho, é imperioso a Câmara Municipal continuar empenhada em fortalecer a capacidade de promoção e divulgação do concelho e dos seus produtos em sinergia com o esforço dos Agrupamentos de Produtores, para cada vez mais se empregarem e especializarem na comercialização dos seus produtos decide-se, através deste regulamento, estabelecer apoio aos agricultores como forma de incentivo à atividade económica e à fixação das pessoas, destinado a estimular a produção pecuária e com isso melhorar a débil economia local de forma sustentada.

Assim, e considerando que, nos termos da Lei n.º 159/ 99 de 14 de setembro, compete às Autarquias Locais promover a resolução dos problemas que afetam as populações e que, de acordo com o disposto na artigo 64.º, n.º 4, alínea c), da Lei n.º 169/ 99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços aos estratos sociais mais desfavorecidos, promover o apoio aos mesmos pelos meios adequados, elabora-se o presente Regulamento com vista a estabelecer os procedimentos necessários ao acesso ao apoio financeiro, a fundo perdido, a conceder aos Produtores Agropecuários do concelho de Mirandela.

#### Artigo 1.º

##### Âmbito

- 1 – O presente regulamento estabelece as condições gerais de acesso às comparticipações financeiras, a fundo perdido, a conceder pela Câmara Municipal de Mirandela, aos titulares de explorações agropecuárias existentes no concelho de Mirandela, visando o apoio à fixação e rejuvenescimento da força de trabalho, motora do desenvolvimento rural e ainda à sustentabilidade em tempo de crise global, atenuando o impacto negativo do aumento dos custos de exploração, sem o correspondente aumento de receitas dos seus efetivos bovinos, ovinos e caprinos.
- 2 – O apoio a que se reporta o ponto anterior não contempla as ações de sanidade e profilaxia animal gerais, bem como quaisquer outras financiadas por programas comunitários e ou nacionais, inclusive na componente não financiada por tais programas.

#### Artigo 2.º

##### Encargos financeiros

As comparticipações financeiras a atribuir pela Câmara Municipal de Mirandela resultantes da aplicação deste Regulamento são financiadas através de verbas inscritas anualmente no orçamento municipal.

#### Artigo 3.º

##### Condições de acesso

Para efeito de candidatura o criador de gado bovino, ovino ou caprino deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser titular de exploração agropecuária no concelho de Mirandela;
- b) Ser proprietário de efetivos bovinos, ovinos ou caprinos;
- c) Apresentar documento comprovativo do registo animal e demonstrar que respeita as normas obrigatórias de saúde pública, sanidade animal, higiene pública veterinária, bem-estar animal e respeito pelo ambiente, nomeadamente e entre outros, através do PISA – Programa Informático de Sanidade Animal;
- d) Terem sido anualmente cumpridas, nos seus efetivos animais, todas as obrigações legais, em termos sanitários, através dos serviços de uma Organização de Produtores Pecuários (OPP) à qual o candidato se encontre vinculado.

#### Artigo 4.º

##### Instrução das candidaturas

As candidaturas ao apoio a conceder nos termos do presente Regulamento serão apresentadas no Gabinete de Apoio ao Múncipe (GAM) do Município de Mirandela, ou na Unidade Móvel de Atendimento ao Município, mediante preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos documentos referidos no artigo 3.º e n.º 1 do artigo 8.º.

Artigo 5.º

**Apresentação e análise das candidaturas**

- 1 – Os Serviços recetores das candidaturas destinadas à obtenção de apoio financeiro verificarão a regularidade das mesmas de acordo com o disposto no artigo anterior, em colaboração com o Serviço Municipal de Veterinária.
- 2 – Os Serviços mencionados no número anterior devem, sempre que necessário, solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades, nomeadamente do Ministério da Agricultura, de Organizações de Agricultores e/ ou de Produtores e das Juntas de Freguesia.
- 3 – Só são aceites candidaturas relativamente ao efetivo do ano imediatamente anterior.

Artigo 6.º

**Decisão**

Concluído o processo de candidatura elaborado pelos Serviços indicados no artigo anterior, o Presidente da Câmara aprova as respetivas participações financeiras e apresenta-as na reunião de Câmara seguinte.

Artigo 7.º

**Montante financeiro**

- 1 – O montante anual do apoio a atribuir pela Câmara Municipal de Mirandela aos produtores de bovinos, ovinos e caprinos, por animal, será calculado da seguinte forma:
  - a) Bovinos adultos: 12 € (doze euros)/ animal
  - b) Bovinos jovens: 6 € (seis)/ animal
  - c) Ovinos e Caprinos (pequenos ruminantes): 1,2 € (um euro e vinte cêntimos)/ animal.
- 2 – Os montantes indicados no ponto anterior poderão vir a ser alterados, durante o período de validade do presente regulamento, em função das variações das taxas de inflação.

Artigo 8.º

**Pagamento dos apoios**

- 1 – A participação financeira anual será paga contra a apresentação de comprovativo da existência dos animais intervencionados no decurso do ano a que diz respeito, comprovativo do nascimento ou aquisição dos animais jovens e outros que se venham a verificar pertinentes, através do Serviço Nacional de Identificação e Registo Animal (SNIRA), emitido por entidade competente para a comprovação, e terá lugar no mês de janeiro do ano seguinte ao que diz respeito o subsídio.
- 2 – O pagamento só será autorizado se o beneficiário não for devedor à Autarquia ou ao Estado.

Artigo 9.º

**Fiscalização**

- 1 – A Câmara Municipal de Mirandela, através dos Serviços que rececionarem e instruírem as candidaturas ou outros, pode, a todo o tempo, por qualquer meio e sempre que o julgue necessário, verificar o cumprimento, por parte do produtor, dos termos do presente regulamento, designadamente solicitando informações e esclarecimentos por escrito.
- 2 – Se o produtor impedir ou dificultar, por qualquer meio, o exercício dos poderes de fiscalização, a Câmara Municipal de Mirandela, poderá suspender o pagamento do apoio financeiro.

Artigo 10.º

**Falsas Declarações**

A comprovada prestação de falsas declarações, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere o presente regulamento, e o venha a obter, ficará sujeito, para além do respetivo procedimento criminal, a devolver os montantes recebidos acrescidos dos correspondentes juros à taxa legal para dívidas à Administração Pública, bem como à suspensão das ajudas por um período de três anos.

Artigo 11.º

**Dúvidas e omissões**

Compete à Câmara Municipal de Mirandela resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas, omissões e sanções a aplicar.

Artigo 12.º

**Entrada em vigor**

O Regulamento entra em vigor após aprovação da sua versão definitiva, depois de publicado e divulgado pelos meios habituais e nos termos legais.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 24/08/2020, com o seguinte teor:

### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Projeto de Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela.

As Autarquias Locais têm por objetivo a melhoria das condições de vida e o suprimento das carências das respetivas populações locais, mais especificamente os estratos populacionais mais carenciados e ou mais dependentes.

No Concelho de Mirandela, um desses grupos são os produtores pecuários, dada a especificidade da estrutura produtiva do Concelho, apoiada fundamentalmente na pequena exploração agropecuária, de natureza familiar. Os encargos que os produtores pecuários têm que suportar representam um custo que agrava as suas debilitadas finanças familiares, situação que aumenta o risco de migração da população mais jovem, com o conseqüente abandono da atividade e de negligenciarem em termos de saúde pública e animal.

O concelho de Mirandela vive essencialmente da agropecuária e a ruralidade é um traço distintivo do concelho. É essa ruralidade, com a natureza e o ambiente, a cultura, o património e os produtos locais que têm de continuar a merecer apoio porque é aqui que está o desenvolvimento socioeconómico que se pretende para Mirandela.

Tudo isto só é possível mantendo as aldeias povoadas. E só há povoamento se houver o mínimo de rentabilidade e se este setor for atrativo para os mais novos. Sendo assim, estando em causa o desenvolvimento e o futuro do concelho, sendo imperioso a Câmara Municipal continuar com o empenho de fortalecer a capacidade de promoção e divulgação do concelho e dos seus produtos em sinergia com o esforço dos Agrupamentos de Produtores, para cada vez mais se empregarem e especializarem na comercialização dos seus produtos decide-se, através deste regulamento, estabelecer apoio aos agricultores como forma de incentivo à atividade económica e à fixação das pessoas, e destinado a estimular a produção pecuária e com isso melhorar a débil economia local de forma sustentada.

Assim, foi elaborado o projeto de Regulamento e propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas k), ee) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no preceituado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar e submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, para recolha de sugestões ao Presente Projeto de Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este Regulamento vem no sentido de apoiar a produção pecuária no âmbito de todo o concelho.

Dar a indicação de que de facto isto era objetivo de todos os produtores pecuários, incentivando, de certa forma, todos aqueles que vivem da agropecuária e relembrando a importância que esta agropecuária tem, quer na manutenção do território, quer na sustentabilidade das comunidades rurais.

A nível de explorações de grandes ruminantes a apoiar são cerca de 35, o número de animais são cerca de 700, o valor aproximado da ajuda ronda os 8.400,00 €. O número de pequenos ruminantes a apoiar são cerca de 300, o número de animais pequenos ruminantes são cerca de 17 mil e o valor aproximado da ajuda é 20.400,00 €.

Por informações do Agrupamento de Defesa Sanitária, agora Organização de Produtores Pecuários, o total das explorações são cerca de 335, o total de animais é 17.700 e o valor da ajuda, que já está no Orçamento para este ano, é 28.800,00 €. Obviamente que mesmo estando orçamentado e porque o regulamento vai ter que ir a discussão pública durante 30 dias, prevemos que no final deste ano ou início do próximo ano possamos ter este apoio financeiro disponível para os produtores pecuários.

Este, como disse, é um objetivo de produtores, mas também de todas as associações ligadas a este setor.

Relembro também que a nível de gestão do património natural, até na manutenção da paisagem e também nas questões relacionadas com os incêndios, é muito importante esta ocupação territorial. O Estado dá um contributo que assegura o pagamento de uma parte das vacinações que são obrigatórias e do rastreio, mas para o produtor ficam alguns custos acrescidos nesta obrigatoriedade.

Assim, como acontece com outros Municípios, Mirandela tem agora a possibilidade de os proprietários das explorações agropecuárias terem aqui um apoio extraordinário que é muito importante para a sustentabilidade, para o aumento do número de animais e também para nós podermos usufruir de toda a qualidade dos nossos queijos e das nossas carnes, muitas delas que são objeto de certificação comunitária, por isso, enquanto Município de Mirandela teremos a obrigação de apoiar esta atividade que é muito importante para o concelho.

Vamos agora aguardar as sugestões e propostas de alteração ao regulamento e poder posteriormente aprovar em Assembleia Municipal este Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, para recolha de sugestões ao Presente Projeto de Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela, conforme proposto.

**07/OA – Proposta de Aprovação de Minuta Protocolo – ASSOCIAÇÃO CAAMADRI – Centro de Arbitragem Multiportas da AMADRI.**

----- Foi presente a Minuta de Protocolo – ASSOCIAÇÃO CAAMADRI – Centro de Arbitragem Multiportas da AMADRI, entre a Associação CAAMADRI - Centro de Arbitragem Multiportas da AMADRI e o Município de Mirandela, com o seguinte teor:

**“Protocolo**

Entre os seguintes outorgantes:

**1ª – ASSOCIAÇÃO CAAMADRI – CENTRO DE ARBITRAGEM MULTIPORTAS DA AMADRI**, com sede na Avenida das Cantarias, nº140, 5300 – 107 – Bragança, Pessoa Coletiva nº 515847402, devidamente representada *Cristina Maria Pinto de Sousa Almeida Henriques e Célia Nóbrega Reis*, com poderes para o ato, adiante designado por MULTIPORTAS e,

**2ª – MUNICIPIO DE MIRANDELA**, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, titular do cartão de pessoa coletiva 506881784, devidamente representada pela sua Presidente *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, com poderes para o ato e, adiante designada como MUNICIPIO,

**CONSIDERANDO QUE**

- A) O MULTIPORTAS tem por objeto promover e realizar a resolução extrajudicial de litígios em matéria de natureza civil, comercial e laboral, através da mediação, conciliação e arbitragem, bem como outros conexos com aqueles, e ainda a realização de atividades de prestação de serviços conexos, designadamente peritagens, avaliações e outros e, ainda a prestação de informações aos utentes do Centros, sobre os seus direitos e deveres;
- B) O MULTIPORTAS está autorizado a funcionar como centro de resolução alternativa de litígios, pela DGPJ – Direção Geral da Política de Justiça;
- C) O MUNICIPIO pretende conceder a todos os munícipes e empresários a possibilidade de obterem toda a informação sobre os seus direitos e obrigações, bem como pretende proporcionar-lhes formas céleres, rigorosas e seguras de proteção e defesa dos seus direitos, como são a mediação, conciliação e arbitragem;
- D) O MUNICIPIO pretende disponibilizar a todos os seus munícipes o acesso à Resolução Alternativa de Litígios (RAL), complementando os meios disponíveis de acesso à justiça no seu território para solucionar conflitos de maneira célere, económica e rigorosa.

É celebrado e reciprocamente aceite o seguinte Protocolo, que se regerá nos termos dos considerandos, das cláusulas seguintes e da legislação aplicável.

**CLÁUSULA 1ª**

**(Objeto)**

O presente Protocolo tem por objetivo o estabelecimento de uma cooperação estreita entre o MULTIPORTAS e o MUNICIPIO, com vista a potenciar os resultados das suas ações em benefício dos seus Munícipes, proporcionando-lhes o acesso a informação sobre os seus direitos e obrigações e a formas de resolução extrajudicial de conflitos de consumo através da mediação, conciliação e arbitragem.

**CLAÚSULA 2ª**

**(Obrigações do MULTIPORTAS)**

Para concretização do objetivo definido na cláusula anterior, O MULTIPORTAS compromete-se a:

- 1. Prestar informação jurídica permanente aos consumidores, comerciantes e prestadores de serviços localizados na área territorial de abrangência do Município, pelas vias presenciais, telemáticas, telefónicas, postais ou digitais.
- 2. Informar os consumidores, comerciantes e prestadores de serviços sobre os seus direitos e obrigações na relação de consumo.
- 3. Promover e executar a resolução extrajudicial de conflitos através da mediação, conciliação e arbitragem, no âmbito territorial do MUNICIPIO.
- 4. Garantir que se verifica um acesso gratuito pelos consumidores à prestação da informação e aos procedimentos de resolução extrajudicial de conflitos.
- 5. Exercer toda a sua atividade com rigor, zelo e diligência e em cumprimento das normas legais a que está sujeito.

**CLÁUSULA 3ª**

**(Obrigações do MUNICIPIO)**

- 1. O MUNICIPIO obriga-se a cooperar com o MULTIPORTAS no âmbito de todas as atividades desenvolvidas, de forma a, conjuntamente, conseguirem o benefício da prestação do melhor e mais rápido serviço aos consumidores, comerciantes e prestadores de serviço do concelho.

2. O MUNICIPIO coloca à disposição do MULTIPORTAS um espaço, situado no Município, ou em outro local acordado pelas partes, devidamente equipado com mobiliários e comunicações, onde poderão funcionar as sessões de mediação, conciliação e arbitragem, se tal for requerido.
3. O MUNICIPIO procederá à divulgação dos serviços protocolados com o MULTIPORTAS no respetivo concelho.
4. Pela utilização e disponibilização de todos os serviços a prestar pelo MULTIPORTAS, bem como pela sua disponibilidade aos munícipes do concelho de Mirandela, o MUNICIPIO pagará ao MULTIPORTAS uma contrapartida mensal de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros), vencendo-se a primeira em Janeiro de 2021.

#### CLÁUSULA 4ª

##### (Prazo e vigência)

O presente protocolo tem início na data da sua assinatura, por um prazo inicial de dois anos, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de 90 dias, do termo do seu prazo.

Mirandela, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Associação CAAMADRI –  
Centro de Arbitragem Multiportas da AMADRI

Município de Mirandela

Dr.ª *Cristina Almeida Henriques*

*Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*

Dr.ª *Célia Nóbrega Reis*”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 24/08/2020, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Aprovação de minuta Protocolo – ASSOCIAÇÃO CAAMADRI – Centro de Arbitragem Multiportas da AMADRI.

Considerando o objeto da Associação CAAMADRI (Centro de Arbitragem Multiportas da AMADRI) que visa promover e realizar a resolução extrajudicial de litígios em matéria de natureza civil, comercial e laboral, através da mediação, conciliação e arbitragem, bem como outros conexos com aqueles, e ainda a realização de atividades de prestação de serviços conexos, designadamente peritagens, avaliações e outros e, ainda a prestação de informações aos utentes do Centros, sobre os seus direitos e deveres.

Considerando que aquela Associação, está autorizada a funcionar como centro de resolução alternativa de litígios, pela DGPI – Direção Geral da Política de Justiça os termos dos artigos 5.º e 16.º da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, na sua atual redação, que transpõe a Diretiva 2013/11/UE do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a RAL, que estabelece o enquadramento jurídico dos mecanismos de resolução extrajudicial de litígios de consumo.

Com a celebração do presente Protocolo a Câmara Municipal de Mirandela pretende que o Município conceda a todos os munícipes e empresários a possibilidade de obterem toda a informação sobre os seus direitos e obrigações, bem como pretende proporcionar-lhes formas céleres, rigorosas e seguras de proteção e defesa dos seus direitos, como são a mediação, conciliação e arbitragem de natureza civil, comercial e laboral através do acesso à Resolução Alternativa de Litígios (RAL), complementando os meios disponíveis de acesso à justiça no seu território para solucionar conflitos de maneira célere, económica e rigorosa.

Face ao exposto, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a Câmara Municipal de Mirandela delibere aprovar a minuta de Protocolo, para posterior outorga pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Houve a possibilidade de criarmos, aqui em Mirandela, um Centro de Arbitragem Multiportas. Este centro promove a resolução extrajudicial de litígios - e sei que são de extrema importância para que os conflitos sejam resolvidos sem ir a Tribunal - em matéria de natureza civil, comercial e laboral, tendo várias formas, como a mediação, conciliação e arbitragem.

Julgo que é uma excelente iniciativa que fica disponível para todos, criando formas céleres, rigorosas e também na proteção da defesa dos seus direitos. Ou seja, é uma Resolução Alternativa de Litígios que ficará disponível com este Protocolo com o Centro de Arbitragem Multiportas da AMADRI, ficando servidos com este novo serviço. É de facto uma vantagem para todos termos esta possibilidade.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo entre a Associação CAAMADRI - Centro de Arbitragem Multiportas da AMADRI e o Município de Mirandela, sendo que o Município pagará ao MULTIPORTAS uma contrapartida mensal de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), vencendo-se a primeira em janeiro de 2021, conforme proposto.

**08/OA – Proposta de Aprovação de Minuta Protocolo – ASSOCIAÇÃO TAAC – Tribunal Arbitral de Conflitos de Consumo da Raia Interior.**

----- Foi presente a Minuta de Protocolo – ASSOCIAÇÃO TAAC – Tribunal Arbitral de Conflitos de Consumo da Raia Interior, entre a ASSOCIAÇÃO TAAC – Tribunal Arbitral de Conflitos de Consumo da Raia Interior e o Município de Mirandela, com o seguinte teor:

**“Protocolo**

Entre os seguintes outorgantes:

**1ª – ASSOCIAÇÃO TAAC – TRIBUNAL ARBITRAL DE CONFLITOS DE CONSUMO DA RAIÁ INTERIOR**, com sede na Avenida das Cantarias, nº140, 5300 – 107- Bragança, Pessoa Coletiva nº 515959502, devidamente representada *André Pinto Fernandes Nogueira Regueiro e João Hélder Fernandes Teixeira*, membros executivos da administração, com poderes para o ato, adiante designado por TAAC e,

**2ª – MUNICIPIO DE MIRANDELA**, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, titular do cartão de pessoa coletiva 506881784, devidamente representada pela sua Presidente *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, com poderes para o ato e, adiante designada como MUNICIPIO,

**CONSIDERANDO QUE**

- A) O TAAC tem por objeto a resolução extrajudicial de conflitos decorrentes das relações jurídicas de consumo, originados pela aquisição de bens ou serviços no Município onde esteja instalado, podendo desenvolver as ações adequadas a tal fim.
- B) O TACC integra a Rede Nacional de Arbitragem de consumo prevista na RAL (Lei da Resolução Alternativa de Litígios), que é constituída pelos centros de arbitragem autorizados para prosseguir atividades de informação, mediação, conciliação e arbitragem destes litígios, assumindo particular importância na resolução dos que respeitam a serviços públicos essenciais.
- C) Nos termos da Lei de Defesa do Consumidor, incumbe aos órgãos e departamentos da administração pública promover a criação e apoiar centros de arbitragem com o objetivo de dirimir os conflitos de consumo.
- D) O MUNICIPIO pretende conceder a todos os munícipes a possibilidade de obterem toda a informação sobre os seus direitos e obrigações, bem como pretende proporcionar-lhes formas céleres, rigorosas e seguras de proteção e defesa dos seus direitos, como são a mediação, conciliação e arbitragem.

É celebrado e reciprocamente aceite o seguinte Protocolo, que se regerá nos termos dos considerandos, das cláusulas seguintes e da legislação aplicável.

**CLÁUSULA 1ª**

**(Objeto)**

O presente Protocolo tem por objetivo o estabelecimento de uma cooperação estreita entre o TACC e o MUNICIPIO, com vista a potenciar os resultados das suas ações em benefício dos seus Munícipes, proporcionando-lhes o acesso a informação sobre os seus direitos e obrigações e a formas de resolução extrajudicial de conflitos de consumo através da mediação, conciliação e arbitragem.

**CLAÚSULA 2ª**

**(Obrigações do TACC)**

Para concretização do objetivo definido na cláusula anterior, O TACC compromete-se a:

- 1. Prestar informação jurídica permanente aos consumidores, comerciantes e prestadores de serviços localizados na área territorial de abrangência do Município, pelas vias presenciais, telemáticas, telefónicas, postais ou digitais.
- 2. Informar os consumidores, comerciantes e prestadores de serviços sobre os seus direitos e obrigações na relação de consumo.
- 3. Promover e executar a resolução extrajudicial de conflitos através da mediação, conciliação e arbitragem, no âmbito territorial do MUNICIPIO.
- 4. Garantir que se verifica um acesso gratuito pelos consumidores à prestação da informação e aos procedimentos de resolução extrajudicial de conflitos.
- 5. Exercer toda a sua atividade com rigor, zelo e diligência e em cumprimento das normas legais a que está sujeito.

**CLÁUSULA 3ª**

**(Obrigações do MUNICIPIO)**

- 1. O MUNICIPIO obriga-se a cooperar com o TACC no âmbito de todas as atividades desenvolvidas, de forma a, conjuntamente, conseguirem o benefício da prestação do melhor e mais rápido serviço aos consumidores, comerciantes e prestadores de serviço do concelho.

2. O MUNICIPIO coloca à disposição do TACC um espaço, situado no Município, ou em outro local acordado pelas partes, devidamente equipado com mobiliários e comunicações, onde poderão funcionar as sessões de mediação, conciliação e arbitragem, se tal for requerido.
3. O MUNICIPIO procederá à divulgação dos serviços protocolados com o TACC no respetivo concelho.
4. Pela utilização e disponibilização de todos os serviços a prestar pelo TACC, bem como pela sua disponibilidade aos munícipes do concelho de Mirandela, o MUNICIPIO pagará ao TACC uma contrapartida mensal de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros), vencendo-se a primeira em Janeiro de 2021.

#### CLÁUSULA 4ª

##### (Prazo e vigência)

O presente protocolo tem início na data da sua assinatura, por um prazo inicial de dois anos, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de 90 dias, do termo do seu prazo.

Mirandela, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Tribunal Arbitral de Conflitos  
de Consumo da Raia Interior

Município de Mirandela

Dr. André Regueiro

Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues

Eng.º Hélder Teixeira”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES em 24/08/2020, com o seguinte teor:

#### “PROPOSTA

**Assunto:** Aprovação de minuta Protocolo – ASSOCIAÇÃO TAAC – Tribunal Arbitral de Conflitos de Consumo da Raia Interior.

Considerando o objeto da Associação TAAC (Tribunal Arbitral de Conflitos de Consumo) que visa a resolução extrajudicial de conflitos decorrentes das relações jurídicas de consumo, originados pela aquisição de bens ou serviços no Município onde esteja instalado, podendo desenvolver as ações adequadas a tal fim e que integra a Rede Nacional de Arbitragem de consumo prevista na RAL (Lei da Resolução Alternativa de Litígios), que é constituída pelos centros de arbitragem autorizados para prosseguir atividades de informação, mediação, conciliação e arbitragem destes litígios, assumindo particular importância na resolução dos que respeitam a serviços públicos essenciais.

Considerando que nos termos da Lei de Defesa do Consumidor, incumbe aos órgãos e departamentos da administração pública promover a criação e apoiar centros de arbitragem com o objetivo de dirimir os conflitos de consumo, pretende-se com a celebração do presente Protocolo que sejam criadas condições para conceder a todos os munícipes a possibilidade de obterem toda a informação sobre os seus direitos e obrigações, bem como pretende proporcionar-lhes formas céleres, rigorosas e seguras de proteção e defesa dos seus direitos, como são a mediação, conciliação e arbitragem originados pela aquisição de bens ou serviços.

Face ao exposto, nos termos do n.º1 do artigo 14.º da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, na sua atual redação, que aprovou a Lei de Defesa do Consumidor, e nos termos da alínea l) do n.º1 do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a Câmara Municipal de Mirandela delibere aprovar a minuta de Protocolo, para posterior outorga pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela.”

----- A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES disse: Este protocolo tem a ver com o Tribunal Arbitral de Conflitos de Consumo, também ele visa a resolução extrajudicial de conflitos decorrentes de relações jurídicas de consumo, garantindo também, nos termos da Lei de Defesa do Consumidor, promover a criação e apoiar os centros de arbitragem.

Também é um novo serviço que estará disponível para os mirandelenses, no sentido de nos termos da mediação, conciliação e arbitragem poderem ser resolvidos sem recurso a Tribunal. Julgo que também é uma mais-valia para todos os mirandelenses.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo entre a ASSOCIAÇÃO TAAC – Tribunal Arbitral de Conflitos de Consumo da Raia Interior e o Município de Mirandela, sendo que o Município pagará ao TACC uma contrapartida mensal de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), vencendo-se a primeira em janeiro de 2021, conforme proposto.

## DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

### 09/DEASDJ – Proposta de Anulação de Apoio Financeiro - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Madeiro.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira* em 18/08/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Anulação de Apoio Financeiro - *Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Madeiro*.”

A *Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Madeiro* informou, através de correio eletrónico datado de 11/08/2020, que, por motivos de força maior que se prendem com o financiamento do clube, não vai participar no **Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Futsal, na época 2020/2021**.

Nesse sentido e considerando que foi aprovado, em reunião de Câmara de 16/07/2020, um apoio financeiro extraordinário no valor de 3000,00€ (*três mil euros*), para apoiar esta competição, propõe-se que o mesmo seja anulado.

Consequentemente, os serviços de contabilidade deverão proceder à descabimentação do respetivo valor.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 24/08/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de CMM.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a anulação do apoio financeiro extraordinário, aprovado em Reunião de Câmara de 16/07/2020, à *Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Madeiro*, no valor de 3.000,00 € (*três mil euros*), conforme proposto.

### 10/DEASDJ – Proposta de Anulação Apoio Financeiro - Ostentoriginalidade - Associação Juvenil- *Music Fest*.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira* em 18/08/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Anulação Apoio Financeiro - *Ostentoriginalidade - Associação Juvenil- MUSIC FEST*.”

Os constrangimentos impostos pelos diversos organismos nacionais relativamente à pandemia COVID-19 implicaram o cancelamento e adiamento de várias atividades e iniciativas que faziam parte do *Plano Anual de Atividades* para 2020.

Em Reunião de Câmara de 12/03/2020 foi aprovado um apoio financeiro para a *Ostentoriginalidade - Associação Juvenil*, com vista à organização do *MusicFest 2020* (5 e 6 de Junho de 2020), no valor de 4.500,00€ (*quatro mil e quinhentos euros*).

Posteriormente foi dado conhecimento de que este evento seria adiado e que ainda se realizaria em 2020.

Vem agora a *Ostentoriginalidade - Associação Juvenil* informar (através de correio eletrónico datado de 16/08/2020), face à situação de incerteza no que se refere à evolução desta situação pandémica, que “*caso se mantenham as indicações não conseguiremos realizar o evento este ano, sendo que tentaremos mobilizar todos os artistas para o próximo ano*”.

Nesse sentido propõe-se a anulação do apoio financeiro já aprovado em Reunião de Câmara.

Consequentemente os serviços de contabilidade deverão proceder à descabimentação do valor de 4.500,00€ (*quatro mil e quinhentos euros*).

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 24/08/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de CMM.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a anulação do apoio financeiro, aprovado em Reunião de Câmara de 12/03/2020, à *Ostentoriginalidade - Associação Juvenil*, com vista à organização do *MusicFest 2020*, no valor de 4.500,00 € (*quatro mil e quinhentos euros*), conforme proposto.

## DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

### 11/DOMU – PAMUS 4 – Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT – Pronúncia sobre os Erros e as Omissões Identificadas pelos Interessados – Ratificação.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Administração Geral em 13/08/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** PAMUS 4 – Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT.

Pronuncia sobre os Erros e as Omissões Identificadas pelos Interessados.

Com referência ao Concurso Público que visa a realização da empreitada em assunto identificado, publicado na II Série do Diário da República, n.º 138, anúncio de procedimento n.º 7788/2020, datado de 17/07/2020, submete-se em anexo, para efeitos previstos na alínea b) do n.º 5 e n.º 6 ambos do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos, a análise efetuada pelo júri designado para o procedimento às listas de erros e omissões das peças do procedimento detetados pelas firmas interessadas.

À consideração superior da Sr.ª Presidente.”

----- Vem acompanhada de Ata n.º 1 do Júri, Relatório Descritivo de Apreciação às Listas de Erros e Omissões, Relatório Descritivo de Apreciação aos Esclarecimentos, Mapa de Trabalhos, Mapa de Orçamento e Lista de Documentos Anexos, que se dão por reproduzidos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 13/08/2020, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atualmente em vigor, atendendo à circunstância excecional originada por motivo de urgência na tomada de decisão referente à pronúncia sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, cujo prazo para decisão termina no dia 16/08/2020, aprovo a Ata n.º 1 do júri designado para o procedimento, conforme proposto.

Esta decisão da signatária deve ser submetida a ratificação na próxima reunião ordinária do Órgão Executivo Municipal.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente, através do despacho de 13/08/2020, atinente à aprovação da Ata n.º 1 elaborada pelo Júri designado para o procedimento, referente à empreitada “PAMUS 4 – Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT”, conforme proposto.

#### **12/DOMU – PAMUS 4 – Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT – Prorrogação de Prazo - Ratificação.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Administração Geral em 24/08/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** PAMUS 4 – Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT.

Pedido de Prorrogação de Prazo pelos interessados.

Com referência ao Concurso Público que visa a realização da empreitada em assunto identificado, publicado na II Série do Diário da República, n.º 138, anúncio de procedimento n.º 7788/2020, datado de 17/07/2020, submete-se em anexo, para efeitos previstos no n.º 3 do art.º 64.º do Código dos Contratos Públicos, a análise efetuada pelo júri designado para o procedimento o pedido de prorrogação do prazo pela firma interessada.

À consideração superior da Sr.ª Presidente.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 24/08/2020, exarou o seguinte Despacho:

“Na sequência do pedido formulado e fundamentado por um interessado, e no cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, o júri nomeado para o presente procedimento deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de prorrogação do prazo de entrega das propostas pelo período de 10 (dez) dias, a apresentar à Câmara Municipal de Mirandela, período que se considera como adequado.”

----- Vem acompanhada de ofício de 14/08/2020 e Ata n.º 2 do Júri, que se dão por reproduzidos.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente, através do despacho de 24/08/2020, atinente à aprovação da prorrogação do prazo de entrega das propostas pelo período de 10 (dez) dias, a apresentar à Câmara Municipal de Mirandela, referente à empreitada “PAMUS 4 – Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT”, conforme proposto.

### **DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**13/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.**

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 21 de agosto de 2020 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	578.016,44€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.379.152,23€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.957.168,67€

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**14/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.**

----- Foi presente a informação n.º 16/DAG de 21/08/2020 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 07 a 20 de agosto de 2020, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **918.140,53 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	917.495,46 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	645,07 €

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**15/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.**

----- Foi presente a informação n.º 16/DAG de 24/08/2020 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 08 a 23 de agosto de 2020, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **207.472,93 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	00,00
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	161.757,93
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	5.940,00
<i>José Miguel Romão Cunha</i>	39.775,00

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim *João Balsa Sequeira*, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 19 horas e 05 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;

*Júlia Rodrigues*  
Júlia Rodrigues

O Jurista;

*João Balsa Sequeira*  
João Balsa Sequeira